



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022

O Município de Nova Aurora, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.859/0001-52, com sede à Rua São João nº 354, Centro, em Nova Aurora, Estado do Paraná, torna público, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM**, destinada **exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, conforme determinação do Art. 48, Inciso I da LC 147/2014.

Esta licitação será processada às disposições contidas nos seguintes instrumentos e suas alterações: Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decretos Municipais 190/2021 e 600/2021, Lei Municipal 2127/2022, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couber a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, além de demais condições estabelecidas pelo presente Edital.

IMPORTANTE:

O pregoão será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases, através do sistema: **BLL Compras**, site <https://bllcompras.com/>, sendo que a observância das datas e horários limites é de total responsabilidade dos interessados, sendo:

FASE	PRAZO
Recebimento das propostas eletrônicas	Até as 08h15min do dia 02/08/2022
Abertura e avaliação das propostas eletrônicas	Dia 02/08/2022, a partir das 08h15min
Abertura da etapa competitiva	Dia 02/08/2022, após a avaliação das propostas, de 08h30min em diante.

1. DO OBJETO, VALOR MÁXIMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. Seleção de propostas visando a contratação de empresa(s) do ramo pertinente para disponibilizar instrutor(es), para ministrar aulas nas oficinas que serão ofertadas pelo CRAS, para compor o Serviço Socioassistenciais vinculados ao PAIF (Proteção e Atenção Integral à Família), destinado a crianças, adolescentes e famílias em situação de vulnerabilidade social, público usuário dos serviços executados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens constantes no **BLL Compras** e neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**, ou seja, as do **Termo de Referência do Edital**.

1.3. Cabe ressaltar que a utilização do sistema "BLL Compras" ao invés do "Compras.gov" foi definida pois, em licitações recentes realizadas no sistema gratuita do Compras.gov, o Setor de Licitações recebeu diversas queixas de fornecedores participantes, especialmente quanto a impossibilidade de registro de lances devido à instabilidade sistêmica, mas, dentre tais queixas, o que especialmente chamou a nossa atenção foi em relação a utilização de robôs (bots) por licitantes mal intencionados, o que permite o registro de lances em tempo e valores pré-definidos e de forma automática, fato que prejudica os demais licitantes e o processo como um todo. Isso ocorre, principalmente, porque o sistema de sala de disputa do Compras.gov, pelo menos ainda, não possui sistema de verificação contra usuários de bots, como a verificação "captcha", por exemplo.

1.4. Outro fator que nos levou à seleção da plataforma mencionada foi o fato de que a mesma possui integração com o sistema de gestão utilizado por esta municipalidade, o que permite que o lançamento dos dados do Pregão na plataforma ocorra de forma muito mais rápida, tanto a exportação (itens, quantidades, valores, etc.), quanto a importação (empresas participantes, valores vencidos, ordem de classificação, etc.) ou seja, a integração traz agilidade e celeridade ao processo



licitatório como um todo.

1.5. O valor máximo para esta licitação é **R\$ 478.863,36 (quatrocentos e setenta e oito mil, oitocentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos).**

1.6. As despesas provenientes deste processo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unidade	Funcional	Natureza da despesa	Código(s) da(s) despesa(s)
10	02	08.244.0014.2.164	3.3.90.39.00.00.00.00	844
10	02	08.244.0014.2.165	3.3.90.39.00.00.00.00	850

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

2.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos do edital, por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

2.2. Para pessoa jurídica, visando a legitimidade da **impugnação**, esta deve estar acompanhada de documento que confira os devidos poderes ao representante legal da empresa (Procuração, Contrato Social, Ato Constitutivo, Estatuto ou outro documento congêneres).

2.3. O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@novaaurora.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital.

2.4. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, com base nos subsídios formais requisitados aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

2.5. A resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação será encaminhado via e-mail à requerente, disponibilizado na relação de documentos do pregão na plataforma eletrônica e disponibilizado também na Aba de Licitações, no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do presente pregão.

2.6. Os pedidos de esclarecimento/impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.8. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

3. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

3.1. Todos os horários estipulados neste Edital, no Aviso de Licitação e na plataforma eletrônica onde será realizado, observarão apenas o horário de Brasília – DF.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Esta licitação é exclusiva para empresas sediadas em município que faça parte do Estado do Paraná, conforme Lei Municipal nº 2127/2022.

4.2. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos

4.3. Neste processo licitatório, a participação é destinada exclusivamente a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos do Art. 48 das Leis Complementares n.º 123, de 2006 e n.º 147, de 2014.

5. DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

5.1. Estarão impedidos de participar deste certame as pessoas jurídicas:

- 1) Sediadas em município que NÃO FAÇA parte daqueles pertencentes ao Estado do Paraná.**
- 2) Empresas que não se enquadrem na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de**



Pequeno Porte (EPP);

- 3) Cujo objeto social não seja compatível com o objeto licitado;
- 4) Que constem no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), do Portal da Transp. do Gov. Federal e/ou Cadastro de Impedidos de Licitar, do TCE-PR;
- 5) Que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- 6) Que estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- 7) Que possuam sócios ou funcionários que sejam senadores, deputados federais ou estaduais, vereadores, servidores, pessoas ocupantes dos cargos de prefeito, vice-prefeito, secretários, chefe de gabinete, procurador geral, ou de cargos de direção, chefia ou de assessoramento do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 8) Que possuam proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau com vereadores, prefeito, vice-prefeito, secretários municipais, chefe de gabinete, procurador geral ou de servidores municipais e ocupantes de cargos de direção, chefia ou de assessoramento do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 6.1.** A licitação será conduzida pelo Pregoeiro designado, que terá as seguintes atribuições:
- 1) receber, avaliar e responder os pedidos de esclarecimentos e/ou as impugnações ao Edital;
 - 2) analisar a aceitabilidade das propostas e, então, levá-las para a próxima fase;
 - 3) desclassificar as propostas, justificando tal ação;
 - 4) verificar e julgar as condições de habilitação dos licitantes classificados;
 - 5) declarar os licitantes vencedores, quando for o caso;
 - 6) receber e decidir sobre recursos;
 - 7) encaminhar os recursos à autoridade competente, caso mantenha sua decisão;
 - 8) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
 - 9) elaborar/Gerar a Ata da sessão;
 - 10) encaminhar o processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação.
- 6.2.** O Pregoeiro tem poderes para conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio e pode solicitar auxílio formal à mesma, bem como aos responsáveis pela elaboração de documentos pertinentes a licitação ou à Assessoria Jurídica, a fim de subsidiar suas decisões.

7. DO CREDENCIAMENTO À PLATAFORMA ELETRÔNICA

- 7.1.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à **BLL – Bolsa de Licitações do Brasil**, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.
- 7.2.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 7.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para executar as transações inerentes a este Pregão.
- 7.4.** A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



7.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.7. Cabe frisar que, atualmente, os custos ao fornecedor impactam somente o licitante vencedor do lote, quando adjudicado, com uma taxa de 1,5%, com um teto máximo de R\$ 600,00.

7.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. O cadastramento da proposta eletrônica, **acompanhada dos documentos de habilitação** exigidos neste Edital, ocorrerá através do acesso identificado, com chave e senha, e pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências deste Edital e Anexos.

8.2. O encaminhamento da proposta eletrônica e dos documentos de habilitação se dará **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, não sendo aceitos envios por e-mail, WhatsApp ou qualquer outro meio.

8.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.4. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário/global por lote, com até duas casas decimais após a vírgula.

8.5. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.6. No valor proposto, devem ser considerados e inclusos: lucro, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/serviços que compõem o objeto desta licitação.

8.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.8. O licitante não deverá se identificar de forma alguma, através do preenchimento da proposta eletrônica cadastrada, sob pena de **desclassificação**.

8.8. **No caso de marcas próprias, ou seja, quando a marca do produto/bem/serviço ofertado for o mesmo nome da empresa ou permitir a identificação desta, a participante deve identificar como marca "PRÓPRIA", e nunca termos que permitam a sua identificação.**

9. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade.

9.2. A possível desclassificação de uma proposta será devidamente justificada no sistema.

9.3. **A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes dar-se-á exclusivamente através de mensagens em campo próprio de cada item/grupo disputado.**

9.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de



mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.7. Somente serão aceitos lances com valor inferior ao último lance registrado no sistema.

9.8. A diferença mínima entre cada lance constará em cada item/lote, no próprio sistema eletrônico.

9.9. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados do valor, em tempo real, do menor lance registrado. Não haverá a identificação dos licitantes pelo sistema.

9.9. Será adotado o modo de disputa **ABERTO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado.

9.11. No modo de disputa **ABERTO**, a fase de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12. A prorrogação automática de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá de forma sucessiva, sempre que houver lances enviados dentro deste período de prorrogação.

9.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem **9.11**, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.14. Encerrada a sessão pública sem prorrogação, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da fase de lances, em prol da consecução do melhor preço, conforme disposto no Art. 7º do Decreto 9.024/2019, mediante justificativa.

9.15. O sistema informará a proposta de menor preço após a etapa de lances, quando o pregoeiro consultará os docs. de habilitação, que deverão atender totalmente ao exigido no item **10**.

9.16. Após a análise acerca da habilitação da empresa licitante, o pregoeiro deverá negociar o valor final mediante encaminhamento de contraproposta via campo próprio do sistema, onde o licitante deverá responder, independente se consiga ou não propor uma melhor proposta.

9.17. Deverá ser observado o critério de valor máximo, **sob pena de desclassificação**, quando, após a negociação, a proposta ainda for conflitante com o valor máximo no Edital.

9.18. Nesta licitação, aplicar-se-á o disposto na Lei Municipal 2127/2022 quanto a exclusividade de participação de empresas pertencentes ao Estado do Paraná.

9.19. Será aplicada a preferência de contratação local, sendo que empresas sediadas no município de Nova Aurora terão prioridade em relação às sediadas fora do município, podendo ter seus lances finais aceitos mesmo quando em 2º lugar na ordem de classificação, desde que o valor não exceda 10% em relação ao valor vencido pela primeira colocada, ou seja, o município poderá pagar até 10% acima do valor para empresas sediadas localmente, quando o caso se enquadrar no disposto na Lei 2127/2022.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

10.1. Para habilitar-se na presente licitação a proponente deverá inserir os seguintes documentos, **EXCLUSIVAMENTE** na plataforma eletrônica do **BLL COMPRAS**, antes da abertura da sessão pública, conforme Decreto Federal 10.024/19, art.19, § II:

10.2. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Apresentação do Certificado de Microempreendedor Individual, no caso de MEI;
- c) Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor, última alteração), devidamente registrado no órgão competente.
- d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

10.3. Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede fiscal do licitante, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias que antecederem a abertura da licitação.



10.4. Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão técnica pertinente ao objeto do item ofertado, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoas jurídicas públicas ou privadas, atestando a qualidade e regularidade dos produtos/serviços fornecidos. Os atestados devem conter o nome, endereço e o telefone de contato do atestador, ou qualquer outro meio com o qual o Município possa entrar em contato com os declarantes;
- b) **Itens 01 e 04:** Comprovação de conclusão de curso de graduação em Música (através de diploma) do profissional indicado que irá prestar os serviços, comprovando experiência de no mínimo 01 (um) ano;
- c) **Itens 02, 03, 08 e 09:** Comprovação de conclusão de curso específico (através de diploma, atestados ou certificados) por parte do profissional indicado que irá prestar os serviços, comprovando experiência de no mínimo 01 (um) ano;
- d) **Item 05:** Comprovação de conclusão de curso de graduação em Educação Física (através de diploma) e curso na área de dança (através de certificado) do profissional indicado que irá prestar o serviço, comprovando experiência de no mínimo 01 (um) ano;
- e) **Item 06:** Comprovação de conclusão de curso de graduação em Artes Visuais (através de diploma) e curso na área de desenho (através de certificado) do profissional indicado que irá prestar o serviço, comprovando experiência de no mínimo 01 (um) ano;
- f) **Item 07:** Comprovação de conclusão de curso de graduação em Artes Cênicas (através de diploma) e curso na área de teatro (através de certificado) do profissional indicado que irá prestar o serviço, comprovando experiência de no mínimo 01 (um) ano
- g) Declaração de indicação de profissional(is), contendo: nome, número de RG e CPF e indicação para qual serviço está indicado (conforme modelo Anexo IV)
- h) Comprovação de conclusão de curso específico (através de diploma, atestados ou certificados) por parte dos profissionais indicados para cada tipo de serviço do Anexo I deste Edital, sendo que tais documentos devem comprovar experiência de no mínimo 02 (dois) anos;
- h) **OBS: a qualificação técnica dos profissionais será verificada com base nos documentos comprobatórios apresentados, sendo que tais documentos devem fazer jus a capacidade do profissional em “ensinar”.**

10.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual (CICAD) ou municipal (Alvará), se houver relativo ao domicílio ou a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Tributos Estaduais**;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**;
- OBS. 1:** Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas.

10.6. Declarações (Anexo II e Anexo III):

- a) Declaração Unificada, conforme **Anexo II**;
- b) Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos



termos da LC 123/2006 e LC 147/2014, sob responsabilidade e penas previstas em Lei, conforme modelo constante do **Anexo III**, deste edital.

OBS. 1: A Declaração exigida na alínea **b)** poderá ser substituída pela apresentação da “Certidão Simplificada”, desde que esta possua data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias em relação a data de abertura do certame.

OBS. 2: Serão aceitas apenas as declarações citadas acima, caso estejam ASSINADAS e LEGÍVEIS, não sendo aceitas ainda caso as datas estejam esmaecidas, inelegíveis ou rasuradas.

10.7. Regularização fiscal e trabalhista tardia (benefício para empresas ME ou EPP):

a) Em conformidade com a LC 123/2006 e LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, consoante ao subitem anterior, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação do pregoeiro, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.8. As certidões negativas de débitos que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do Pregão.

10.9. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação do licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

10.10. Os documentos de habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e filiais.

10.10. Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11. DO ENVIO E ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA

11.1. Encerrada a análise quando a aceitação da proposta e o atendimento às condições de habilitação, o licitante melhor classificado será convocado a anexar, exclusivamente no sistema eletrônico e **no prazo de 02 (duas) horas úteis (conforme horário de expediente da Prefeitura, sendo das 08h às 11h30min e das 13h às 17h)**, a proposta de preços escrita, com os valores atualizados e readequados à proposta final.

11.2. A convocação de que se trata o subitem anterior dar-se-á via mensagem em campo próprio do grupo/item disputado, sendo que a proposta deverá ser/conter:

1) proposta de preços, contendo todas as informações do modelo do **Anexo V** deste edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios ou com dizeres do tipo “conforme o Edital”, sob pena de **desclassificação**, caso assim julgar o pregoeiro.

2) timbrado da empresa ou identificação da mesma no cabeçalho da proposta, contendo dados como CNPJ, endereço, telefone, e-mail, entre outros;



- 3) preços unitários e totais, em real, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;
- 4) **os preços ofertados deverão condizer com os valores praticados no mercado na data da sua apresentação;**
- 5) o objeto ofertado deverá atender a todas as especificações contidas no **Anexo I** do Edital.
- 6) a proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias;
- 7) ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos, a menos que, na opinião do Pregoeiro, exista um erro grosseiro e óbvio, ou, ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso), a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

11.3. Fica vedada à contratada:

- a) A subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada a outra empresa;
- b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto contratado.

12. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

12.1. Constatada a regularidade dos documentos de habilitação, nos termos do item anterior, a proponente autora da proposta com lance de menor valor, será declarada vencedora e será convocada para no prazo de até **3 dias úteis**, apresentar os originais da seguinte documentação:

- 1) Proposta atualizada conforme **Anexo V** do Edital;
- 2) Documentos de habilitação, conforme exigido no item **10.** do Edital.

12.2. Quando os documentos inseridos na plataforma eletrônica possuírem assinatura digital (declarações, proposta e demais docs. que possuam campo para assinatura) e autenticação digital (cópias dos docs. de habilitação), desde que acompanhadas de código de verificação de autenticidade, dispensa-se a apresentação dos originais.

12.3. Após a declaração do vencedor, o licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção motivada de recorrer, conforme item **13.** do Edital.

13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

13.1. Declarado vencedor, será concedido prazo de **30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste sua intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, citando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, **em campo próprio do sistema.**

13.2. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.3. A falta de manifestação motivada e dentro do prazo previsto no subitem **13.1.**, quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito.

13.4. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, **em campo próprio do sistema eletrônico**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões **também pelo sistema eletrônico**, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13.8. As razões e contrarrazões de recurso serão dirigidas ao Pregoeiro, que deverá receber,



examinar e, caso mantenha sua decisão, submetê-lo a autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

13.9. Não serão aceitos recursos, cuja petição, tenha sido apresentada fora do prazo e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- a)** nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- b)** quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato/ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do § 1º do Art. 43 da LC 123/2006, serão adotados os procedimentos posteriores ao final da etapa de lances;
- c)** todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, através de e-mail ou *chat* do sistema eletrônico.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, o(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para assinar o Contrato/Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme Minuta constante do **Anexo VI**, sob as penas da lei.

16.2. A convocação dar-se-á mediante envio por e-mail, ao endereço eletrônico informado pela proponente na sua proposta de preços.

16.3. O prazo estipulado no subitem **16.1.** poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, desde que o licitante apresente motivo justificado, e que este seja aceito pela administração.

16.4. Como alternativa à convocação para comparecer presencialmente na Prefeitura para a assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, a administração poderá encaminhá-la para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.5. Se o licitante vencedor se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração, a assinar o Contrato/Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no subitem **16.1.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito a **multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta**, além de outras sanções cabíveis e prevista no Art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

16.6. É facultado ao Município de Nova Aurora, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem **16.1.**, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente a entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação.



17. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

17.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante os 12 primeiros meses de vigência do contrato, em caso de prorrogação, a cada 12 meses, deverá ser reajustado o valor dos itens com base no IPCA/IBGE ou o índice que o vier substituir.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As sanções administrativas aplicáveis em casos decorrentes deste processo constam no Anexo I - Termo de Referência, documento este que é parte integrante da presente licitação.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração da Prefeitura Municipal de Nova Aurora revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para o conhecimento dos participantes da licitação.

19.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Nova Aurora não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.4. Após abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Aurora.

19.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação / inabilitação.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a compreensão da sua proposta.

19.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.9. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos proponentes através do **campo de mensagens** da plataforma "**BLL COMPRAS**"; ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.11. O Edital e seus Anexos encontram-se disponível no site do sistema eletrônico (e no site da Prefeitura Municipal (www.novaaurora.pr.gov.br)).

19.12. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citados neste Edital.

19.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Nova Aurora, Estado do Paraná.

19.14. São partes integrantes deste edital:



Prefeitura Municipal de Nova Aurora Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



- **Anexo I** – Termo de Referência;
- **Anexo II** – Declaração Unificada;
- **Anexo III** – Modelo de Declaração de Enquadramento de Porte da Empresa (ME/EPP);
- **Anexo IV** – Declaração de Indicação de Profissionais;
- **Anexo V** - Modelo da Proposta;
- **Anexo VI** – Minuta do Contrato.

Nova Aurora, 06 de julho de 2022.

JOSÉ APARECIDO DE PAULA E SOUZA
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Seleção de propostas visando a contratação de empresa(s) do ramo pertinente para disponibilizar instrutores, para ministrar aulas nas oficinas que serão ofertadas pelo CRAS, para compor o Serviço Socioassistenciais vinculados ao PAIF (Proteção e Atenção Integral à Família), destinado a crianças, adolescentes e famílias em situação de vulnerabilidade social, público usuário dos serviços executados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a contratação dos profissionais, com o intuito de ofertar aos usuários da Política de Assistência Social, oportunidades de aperfeiçoar e adquirir conhecimentos em área de seu interesse, buscando a Ascensão na qualidade de vida e seu bem-estar pessoal, bem como adquirir oportunidade de geração de renda e acima de tudo fortalecer vínculos familiares e proporcionar convívio comunitário, objetivando a inclusão social.

2.2. Poderão participar das oficinas, pessoas a partir dos 06 (seis) anos de idade que estejam incluídas no Cadastro Único para Programas Sociais. Cada oficina contará com suas especificidades de faixa etária, duração, horários e metodologia de ensino.

3. DA EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO ESTADUAL

3.1. Na pesquisa de preços foi constatada a presença de, pelo menos, 3 (três) fornecedores, sediados dentro do Estado do Paraná, que possuem dentro de suas atividades comerciais, atividade compatível com o objeto desta licitação.

3.2. Neste caso, para esta licitação, serão aplicadas as condições constantes nos próximos subitens, previstas, respectivamente nos Artigos 7 e 35 (inciso II) da Lei Municipal 2127/2022.

3.3. Prioridade de contratação de forma hierarquizada, sendo que terão prioridade as propostas ofertadas por empresas ME/EPP, na seguinte ordem:

- 1) Com sede no município de Nova Aurora-PR;
- 2) Com sede em outro município do estado do Paraná.

3.4. A prioridade de contratação de que trata o subitem anterior acarreta na possibilidade de aceite da proposta de empresa sediada neste município, caso esteja na ordem classificatória após a vencedora (e caso esta seja sediada fora de Nova Aurora), podendo ser pago, à empresa sediada no município, valor superior em até 10% em relação à proposta da primeira classificada.

4. DO DETALHAMENTO DO OBJETO E VALOR MÁXIMO

4.1. Especificações, quantidades e valores unitários e totais máximos, sendo que todos os valores são expressos em reais (R\$).

Item	Qtd.	Und.	Descrição dos serviços	V.Unit.	V.Total
1	576	HRR	Prestação de serviços de instrutor e maestro de banda marcial e de fanfarra com regente auxiliar, para ministrar aulas de música no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, até 48 (quarenta e oito) horas mensais.	83,50	48.096,00
2	1440	HRR	Instrutor(a) de aulas de artesanato - até 120 (cento e vinte) horas mensais.	53,86	77.558,40
3	576	HRR	Prestação de serviços de instrutor(a) de capoeira para ministrar aulas aos usuários do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social na sede do Município e nos Distritos de Palmitópolis e	63,72	36.702,72



Prefeitura Municipal de Nova Aurora Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



			Marajó, com carga horária de até 48 (quarenta e oito) horas mensais.		
4	576	HRR	Instrutor(a) de aulas de coral - até 48 (quarenta e oito) horas mensais, aulas ministradas no Centro de Referência da Assistência Social.	85,31	49.138,56
5	576	HRR	Instrutor(a) de aulas de dança - até 48(quarenta e oito) horas mensais, aulas ministradas no Centro de Referência da Assistência Social. peso, no equilíbrio e no aperfeiçoamento da resistência física.	55,59	32.019,84
6	1152	HRR	Instrutor(a) de aulas de desenho - até 96 (noventa e seis) horas mensais, aulas ministradas no Centro de Referência da Assistência Social. O profissional deverá ter curso superior em Artes Visuais e Certificado de Curso de Desenho.	74,42	85.731,84
7	576	HRR	Instrutor(a) de aulas de teatro - até 48h (quarenta e oito) mensais, aulas deverão ser ministradas em local(is) a ser(em) definido(s) pela Secretaria Municipal de Assistência Social.	70,27	40.475,52
8	864	HRR	Prestação de serviços de instrutor(a) de teclado para ministrar aulas aos usuários do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social e do Projeto Piá, com carga horária de até 72 (setenta e duas) horas mensais.	52,21	45.109,44
9	864	HRR	Prestação de serviços de instrutor(a) de violão para ministrar aulas aos usuários do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, com carga horária de até 72 (setenta e duas) horas mensais.	74,11	64.031,04

4.2. O valor máximo para esta licitação é **R\$ 478.863,36 (quatrocentos e setenta e oito mil, oitocentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos).**

4.3. O custo estimado foi apurado através de pesquisa de mercado com valores fornecidos por empresas do ramo, preços registrados em Banco de Preços Públicos (<https://www.bancodeprecos.com.br/>) e preços praticados por outros municípios.

4.4. Quadro comparativo da Pesquisa de Preços, valores expressos em reais (R\$):

ITEM	F. 1	F. 2	F. 3	F. 4	F. 5	F. 6	F. 7	F. 8	MÉDIA
1	64,81	80,00	-	-	84,20	100,00	-	88,50	83,50
2	30,00	45,00	60,00	68,00	62,50	50,00	69,81	45,60	53,86
3	30,00	50,00	-	-	95,80	60,00	82,82	-	63,72
4	78,33	80,00	-	-	82,90	100,00	-	-	85,31
5	30,00	50,00	-	-	58,90	45,00	94,04	-	55,59
6	30,00	120,00	65,00	70,00	92,60	100,00	-	43,33	74,42
7	35,00	65,00	-	-	86,50	78,00	86,85	-	70,27
8	47,50	48,00	-	-	69,80	50,00	-	45,75	52,21
9	150,00	45,00	-	-	75,80	50,00	-	49,75	74,11

5. DO LOCAL, HORÁRIO E PRAZOS PARA ENTREGA/EXECUÇÃO

5.1. A contratada deverá fornecer o profissional instrutor de acordo com a necessidade e condições dadas pela contratante, seguindo as devidas orientações gerais, inclusive quanto a horários e periodicidade da prestação dos serviços. Passados 30 (trinta) dias do início da execução (data a data), de forma imediata, o setor demandante deverá repassar ao Departamento de Compras relatório de registro da carga horária executada pelo profissional durante o período, a qual deve respeitar a CH máxima descrita nos respectivos serviços.

5.2. Com o relatório de frequência (CH) do profissional em mãos, o Departamento de Compras procederá com a emissão da Autorização de Fornecimento (AF), e então irá enviá-la para a contratada, a qual terá prazo de 02 (dois) dias úteis para emitir a Nota Fiscal, que deverá ser emitida de acordo com as informações contidas na AF (quantidade, valor unitário, valor total). Além disso, a Nota Fiscal deverá ser compatível com os serviços prestados, não podendo ser fracionada em relação



a quantidade ou produto solicitado via AF.

5.3. A Autorização de Fornecimento (AF) será enviada através de correio eletrônico (e-mail), indicado expressamente na proposta e cadastrado no Departamento de Compras, e a data deste envio será a referência para o prazo estipulado no item 5.1. Para tanto a contratada deverá manter as informações de seu cadastro atualizadas junto ao Departamento de Compras do Município. A alegação do não recebimento da Autorização de Fornecimento não será aceita como justificativa para a recusa da execução dos serviços.

5.4. O não cumprimento do disposto nos itens anteriores do presente termo acarretará na aplicação das penalidades previstas no edital (notificação extrajudicial, processo administrativo, entre outros) e a consequente convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

5.5. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as exigências do presente Termo.

6. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do mesmo com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade da execução do objeto e atendimento do mesmo às exigências, e consequente aceitação de tal execução (que se dará em até 05 dias úteis do recebimento).

6.2. O município reserva-se o direito de não receber o objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

6.3. A empresa é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

6.4. O objeto que por ventura venham a ser recusados, deverá ser substituído, no mesmo prazo (ou em prazo constante na notificação por escrito, se houver), sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, utilizando-se de transporte em conformidade com o Art. 13, IX da Portaria nº 802/1998, no prazo e local indicados pelo Município, em estrita observância as especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente todas as informações, conforme item **5.2**.

7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com avarias ou defeitos ou com prazo de validade diversa ao exigido no presente Termo.

7.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

7.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Minuta do Contrato.



7.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do fornecimento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar os serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e do Termo de Referência;

8.2. Acompanhar a entrega, podendo recusá-lo caso não esteja de acordo com as normas e exigências presentes no Edital e no Termo de Referência;

8.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente para verificação com as especificações constantes no Edital e a proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.6. Promover, através do fiscal indicado, o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à fornecedora e à Administração, as ocorrências que exijam, a seu ver, medidas corretivas por parte daquela;

8.7. Efetuar regularmente o pagamento, desde que obedecida as cláusulas e condições estabelecidas.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, na proposta e no próprio Contrato.

9.3. O faturamento deverá ser realizado em nome do **MUNICÍPIO DE NOVA AURORA, CNPJ nº 76.208.859/0001-52, Rua São João, nº 354, CEP 85.410-000.**

9.4. Para liberação do pagamento à empresa, as notas fiscais deverão ser entregues/enviadas acompanhadas de:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.5. A não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior, implicará, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.

9.6. Os pagamentos serão realizados via transferência bancária em conta corrente da proponente vencedora, indicada pela mesma em sua proposta atualizada.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas provenientes deste processo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:



Órgão	Unidade	Funcional	Natureza da despesa	Código(s) da(s) despesa(s)
10	02	08.244.0014.2.164	3.3.90.39.00.00.00.00	844
10	02	08.244.0014.2.165	3.3.90.39.00.00.00.00	850

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão do Contrato caberá a servidora Edna Maria Aparecida Basso da Luz, Secretária Municipal de Assistência Social, com o intuito de coordenar as atividades relacionadas a execução e entrega do objeto, bem como as questões administrativas, para eventuais encaminhamentos da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam possíveis prorrogações, alterações, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros.

11.2. A fiscalização do Contrato caberá a Servidora Nadia Elizandra Sassi, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato/ata de registro de preços e tudo dará ciência à Administração Municipal.

11.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos, conforme Art. 70 da Lei 8.666/93.

11.4. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.5. As comunicações, notificações, interpelações ou esclarecimentos relativos à fiscalização ou execução do contrato poderão se dar por intermédio do e-mail informado pela licitante na proposta, cabendo à vencedora manter o cadastro atualizado para tal finalidade, salientando ainda que os prazos serão considerados pela administração a partir da data do envio da mensagem independente de recibo ou confirmação de leitura.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento total ou parcial dos termos previstos no Edital e Contrato pela Contratada, poderá o Município aplicar as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, Art. 7º da Lei 10.520/02 e Lei Estadual n.º 15.608/07, art. 154, assegurado o contraditório e ampla defesa.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Dec. Fed. 10.024/19, além de, subsidiariamente nos termos da LC 123/06 e LC 147/14 e Lei Fed. 8.666/1993, o licitante que:

- a) não assinar o Contrato/Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;**
- b) apresentar documentação falsa;**
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;**
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;**
- e) não manter a proposta;**
- f) cometer fraude fiscal;**
- g) comportar-se de modo inidôneo.**

12.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.4. Ao licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito a multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

- a) apresentar declaração falsa: multa de 20% (vinte por cento);**
- b) deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 10% (dez por cento);**



Prefeitura Municipal de Nova Aurora Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



- c)** não manter sua proposta, até a fase da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);
d) recusar, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Nova Aurora-PR, pelo prazo de até 2 (dois) anos: multa de 30% (trinta por cento).

12.5. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após notificação extrajudicial e, se houver, apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa" para cobrança judicial.

12.6. A multa poderá ser aplicada aliada à suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, ou com a declaração de inidoneidade.

12.7. Pelo atraso injustificado na execução do fornecimento, poderá o Município de Nova Aurora aplicar à Contratada multa de até 1% (um por cento), por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, e de até 30% (trinta por cento), no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, calculada sobre o valor total do contrato ou da parcela não executada.

12.8. A aplicação de multa, a ser determinada pelo **Município**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002 e alterações.

12.9. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega do produto, advir de caso fortuito ou motivo de força maior, ambos aceitos pelo Município de Nova Aurora.

12.10. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93.



IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO OU INSERIR CABEÇALHO COM CNPJ E ENDEREÇO)

ANEXO II
DECLARAÇÃO UNIFICADA

A proponente _____, por seu representante abaixo assinado, participante do **Processo Licitatório nº ____/22**, na modalidade **Pregão nº 0 ____/22**, instaurado por esta Prefeitura, declara expressamente:

- a) Que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de **Pregão nº 0 ____/22** e dos respectivos modelos, anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a obra e/ou serviços;
- b) Q inexistem fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de jovem aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- d) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam senadores, deputados federais ou estaduais, vereadores, prefeito, vice-prefeito, secretários municipais, chefe de gabinete, procurador geral do Município ou ocupantes de cargos de direção, chefia ou de assessoramento do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- e) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau com vereadores, prefeito, vice-prefeito, secretários municipais, chefe de gabinete, procurador geral do Município ou de ocupantes de cargos de direção, chefia ou de assessoramento do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- f) **Que possuo as devidas autorizações para comercializar/fornecer e/ou transportar o objeto desta licitação, estando em acordo com as legislações e normas fiscalizadoras vigentes e pertinentes.**

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Cidade, data.

Nome e assinatura do representante legal
RG/CPF:
Cargo:



(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO OU INSERIR CABEÇALHO COM CNPJ E ENDEREÇO)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente _____, por seu representante abaixo assinado, participante do Pregão nº ____/2022, instaurado por esta Prefeitura, **declara**, para todos os fins, que **está enquadrada como:**

Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme definição insculpida no Capítulo II da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, podendo, portanto, usufruir de tratamento diferenciado e favorecido em licitações, conforme Capítulo V "Do Acesso aos Mercados", da Lei acima citada, na forma prevista no Edital.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Cidade, data.

Nome e assinatura do representante legal

RG/CPF:

Cargo:



(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO OU INSERIR CABEÇALHO COM CNPJ E ENDEREÇO)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PROFISSIONAL

A proponente _____, por seu representante abaixo assinado, participante do Pregão nº ____/2022, instaurado por esta Prefeitura, **declara**, para todos os fins, e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, que: o(s) responsável(is) pela prestação dos serviços referentes ao objeto da presente licitação, conforme tabela abaixo, é(são):

Item	Nome do profissional	Nº RG	Nº CPF	Área que irá atuar
1				
2				
...				

Declaramos, também que, caso algum dos profissionais necessite ser substituído, formalizaremos à Secretaria demandante antecipadamente através de ofício ou documento similar, acompanhado dos documentos comprobatórios quanto a qualificação técnica do profissional substituto.

Cidade, data.

Nome e assinatura do representante legal
RG/CPF:
Cargo:



(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO OU INSERIR CABEÇALHO COM CNPJ E ENDEREÇO)

ANEXO V
MODELO DA PROPOSTA

A empresa _____, estabelecida a rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____/_____ e inscrição estadual nº _____, vem através do presente apresentar a proposta de preços, referente à Licitação modalidade Pregão nº ____/2022, conforme abaixo relacionado:

Lote	Qtd.	Und.	Descrição do produto	Marca	Valor unit.	Valor total
1						

- 1) O prazo de validade da presente proposta é de _____ (_____) dias, a contar da presente data.
- 2) O Local, horários e prazo de execução dos serviços, será conforme item 5 do Anexo I – Termo de Referência do Edital.
- 3) O prazo de pagamento é de até 30 (trinta) dias, a contar a partir da data da nota fiscal e constatação de que o objeto foi devidamente recebido, em conformidade com as especificações do Edital e termo de Referência, e deverá ser realizado na conta corrente nº _____, Banco _____, Agência _____.
- 4) Declaro para os devidos fins que aceito todas as condições do presente Pregão, responsabilizando-me pela proposta acima proferida e a cumprir todas as legislações pertinentes.
- 5) Se vencedor da licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na (Rua/Avenida) _____, na cidade de _____, Estado de _____.
- 6) Informações para contato e envio de Autorização de Fornecimento, bem como possíveis comunicações referentes à esta licitação: Fone () _____ e E-mail: _____.

Cidade, data.

Nome e assinatura do representante legal
RG/CPF:
Cargo:



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE NOVA AURORA**, inscrito no CNPJ nº. 76.208.859/0001-52, com sede administrativa situada na Rua São João, 354 – Nova Aurora – PR, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **JOSÉ APARECIDO DE PAULA E SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 407.661.019-91, residente e domiciliado na Rua Matinhos, nº 55, neste município, Estado do Paraná, doravante denominado **MUNICÍPIO**, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e alterações, Decretos Municipais nº 190/2021 e 600/2021, LC 123/2006, LC 147/2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couber a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e nos termos deste Edital e em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão nº 0__/2022**, por deliberação do Pregoeiro, homologada pela autoridade competente e publicada no Diário Oficial do Município em **de __ de 2022**, **RESOLVE**, registrar os preços dos produtos descritos abaixo, oferecidos pela empresa abaixo relacionada, doravante denominada **CONTRATADA**:

[RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob nº [00.000.000/0000-00], estabelecida à [ENDEREÇO DA CONTRATADA/DETENTORA], nº [000], [BAIRRO], na cidade de [CIDADE], Estado: [UF], CEP [00.000-000], representada neste ato por seu representante legal, Sr(a). [REPRESENTANTE LEGAL], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito(a) no CPF nº [000.000.000-00] e portador(a) do RG nº [0.000.000-0]/[SSP-XX], residente e domiciliado(a) na [ENDERENÇO], nº [000], [BAIRRO], na cidade de: [CIDADE], Estado: [UF].

1. DO OBJETO E SEU DETALHAMENTO

1.1. Contratação de empresa do ramo pertinente para disponibilizar instrutor, para ministrar aulas nas oficinas que serão ofertadas pelo CRAS, para compor o Serviço Socioassistenciais vinculados ao PAIF (Proteção e Atenção Integral à Família), destinado a crianças, adolescentes e famílias em situação de vulnerabilidade social, público usuário dos serviços executados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.2. A execução do objeto deste Contrato se dará sob a seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

Item	Qtd.	Und.	Descrição do produto/serviço	Marca	V. Unit.	V. Total
1						

2. DOS PREÇOS

2.1. O valor global registrado é de: R\$ XX.XXX,XX.

2.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

3. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Pregão nº 0__/22**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA/DETENTORA.

4. DA VALIDADE DO CONTRATO

4.1. A validade do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado se assim julgar necessário a Contratante, mediante justificativa da Contratada/Detentora, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.



5. DO LOCAL, HORÁRIO E PRAZOS PARA ENTREGA/EXECUÇÃO

5.1. A contratada deverá fornecer o profissional instrutor de acordo com a necessidade e condições dadas pela contratante, seguindo as devidas orientações gerais, inclusive quanto a horários e periodicidade da prestação dos serviços. Passados 30 (trinta) dias do início da execução (data a data), de forma imediata, o setor demandante deverá repassar ao Departamento de Compras relatório de registro da carga horária executada pelo profissional durante o período, a qual deve respeitar a CH máxima descrita nos respectivos serviços.

5.2. Com o relatório de frequência (CH) do profissional em mãos, o Departamento de Compras procederá com a emissão da Autorização de Fornecimento (AF), e então irá enviá-la para a contratada, a qual terá prazo de 02 (dois) dias úteis para emitir a Nota Fiscal, que deverá ser emitida de acordo com as informações contidas na AF (quantidade, valor unitário, valor total). Além disso, a Nota Fiscal deverá ser compatível com os serviços prestados, não podendo ser fracionada em relação a quantidade ou produto solicitado via AF.

5.3. A Autorização de Fornecimento (AF) será enviada através de correio eletrônico (e-mail), indicado expressamente na proposta e cadastrado no Departamento de Compras, e a data deste envio será a referência para o prazo estipulado no item 5.1. Para tanto a contratada deverá manter as informações de seu cadastro atualizadas junto ao Departamento de Compras do Município. A alegação do não recebimento da Autorização de Fornecimento não será aceita como justificativa para a recusa da execução dos serviços.

5.4. O não cumprimento do disposto nos itens anteriores do presente termo acarretará na aplicação das penalidades previstas no edital (notificação extrajudicial, processo administrativo, entre outros) e a consequente convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

5.5. A Autorização de Fornecimento será enviada através de correio eletrônico (e-mail), cadastrado no Departamento de Compras, e a data deste envio será a referência para o prazo estipulado no item **5.1.** do presente termo. Para tanto, a contratada deverá manter as informações de seu cadastro atualizadas junto ao Departamento de Compras do Município. A alegação do não recebimento da Autorização de Fornecimento não será aceita como justificativa para a recusa da entrega do material.

5.6. O não cumprimento do disposto nos itens anteriores do presente termo acarretará na aplicação das penalidades previstas no edital (notificação extrajudicial, processo administrativo, entre outros) e a consequente convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame

5.7. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as exigências do presente Termo.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do mesmo com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade da execução do objeto e atendimento do mesmo às exigências, e consequente aceitação de tal execução (que se dará em até 05 dias úteis do recebimento).

6.2. O município reserva-se o direito de não receber o objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

6.3. A empresa é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

6.4. Os produtos que por ventura venha a ser recusado deverá ser reajustado no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão do Contrato caberá a servidora Edna Maria Aparecida Basso da Luz, Secretária



Municipal de Assistência Social, com o intuito de coordenar as atividades relacionadas a execução e entrega do objeto, bem como as questões administrativas, para eventuais encaminhamentos da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam possíveis prorrogações, alterações, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros.

7.2. A fiscalização do efetivo fornecimento será exercida pela servidora Vanessa Gonçalves, com intuito de realizar o acompanhamento in-loco da execução e entrega do objeto em cumprimento aos aspectos técnicos e administrativos, acompanhando também os aspectos relacionados às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como as devidas providências tempestivas nos casos de inadimplemento e falhas identificadas quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora.

7.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos, conforme Art. 70 da Lei 8.666/93.

7.4. O(s) fiscal(is) do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.5. As comunicações, notificações, interpelações ou esclarecimentos relativos à fiscalização ou execução do contrato/ata poderão se dar por intermédio do e-mail informado pela licitante na proposta, cabendo à vencedora manter o cadastro atualizado para tal finalidade, salientando ainda que os prazos serão considerados pela administração à partir da data do envio da mensagem independente de recibo ou confirmação de leitura.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Constituem obrigações do fornecedor:

- a)** Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, utilizando-se de transporte em conformidade com o Art. 13, IX da Portaria nº 802/1998, no prazo e local indicados pelo Município, em estrita observância as especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente todas as informações, conforme item **5.2**;
- b)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c)** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com avarias ou defeitos ou com prazo de validade diversa ao exigido no presente processo licitatório;
- d)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- e)** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;
- f)** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do Contrato;
- h)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do fornecimento.



8.2. Constituem obrigações do Município:

- Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar os serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e do Termo de Referência;
- Acompanhar a entrega, podendo recusar qualquer entrega que não esteja de acordo com as normas e exigências presentes no Edital e no Termo de Referência;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- Promover, através do(s) fiscal(is) indicado(s), o acompanhamento e a fiscalização do Contrato/Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à fornecedora e à Administração, as ocorrências que exijam, a seu ver, medidas corretivas por parte daquela;
- Efetuar regularmente o pagamento, desde que obedecida as cláusulas e condições estabelecidas.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado conforme recebimento de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, na proposta e no próprio Contrato/Ata de Registro de Preços.

9.3. O faturamento deverá ser realizado em nome do **MUNICÍPIO DE NOVA AURORA, CNPJ nº 76.208.859/0001-52, Rua São João, nº 354, CEP 85.410-000**. Para liberação do pagamento à empresa, as notas fiscais deverão ser entregues/enviadas acompanhadas de:

- Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;
- Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**.

9.4. A não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior, implicará, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.

9.5. Os pagamentos serão realizados via depósito em conta corrente sob os seguintes dados bancários:

BANCO: ____; **AG.:** ____, **C/C:** ____-__.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas provenientes deste processo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unidade	Funcional	Natureza da despesa	Código(s) da(s) despesa(s)
10	02	08.244.0014.2.164	3.3.90.39.00.00.00.00	844
10	02	08.244.0014.2.165	3.3.90.39.00.00.00.00	850

11. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

11.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante os 12 primeiros meses de vigência do contrato, em caso de prorrogação, a cada 12 meses, deverá ser reajustado o valor dos itens com base no



IPCA/IBGE ou o índice que o vier substituir.

12. DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, assegurado o contraditório e a ampla defesa, caso ocorram quaisquer dos fatos indicados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento total ou parcial dos termos previstos no Edital e instrumento contratual pela Contratada/Detentora, poderá o Município aplicar as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, assegurado o contraditório e ampla defesa.

13.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Dec. Fed. 10.024/2019, além de, subsidiariamente nos termos da LC 123/2006, LC 147/2014 e Lei Fed. 8.666/1993, o licitante que:

- a) Não assinar o Contrato/Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Comportar-se de modo inidôneo.

13.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.4. Ao licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito a multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

- a) Apresentar declaração falsa: multa de 20% (vinte por cento);
- b) Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 10% (dez por cento);
- c) Não manter sua proposta, até a fase da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);
- d) Recusar, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato/ata ou instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Nova Aurora-PR, pelo prazo de até 2 (dois) anos: multa de 30% (trinta por cento).

13.5. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após notificação extrajudicial e, se houver, apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa" para cobrança judicial.

13.6. A multa poderá ser aplicada aliada à suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, ou com a declaração de inidoneidade.

13.7. Pelo atraso injustificado na execução do fornecimento, poderá o Município de Nova Aurora aplicar à Contratada/Detentora multa de até 1% (um por cento), por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, e de até 30% (trinta por cento), no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, calculada sobre o valor total do contrato/ata de registro de preços, ou da parcela não executada.

13.8. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no Art. 7º da Lei 10.520/2002 e alterações.

13.9. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega do produto, advir de caso



fortuito ou motivo de força maior, ambos aceitos pelo Município de Nova Aurora.

- 1) Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do Art. 109, da Lei 8.666/93.

14. DA ANTICORRUPÇÃO

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do fornecimento, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato/ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta licitação, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. DA PUBLICIDADE

15.1. O Extrato do presente Contrato será publicado na imprensa Oficial do Município pelo MUNICÍPIO, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar o Contrato/Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação modalidade **Pregão nº 0__/2022**.

16.2. Fica eleito o foro da comarca de Nova Aurora/PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata.

16.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Nova Aurora, Paraná, **XX de XXXXXX de 2022**.

JOSÉ APARECIDO DE PAULA E SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
